



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Gabinete do Prefeito

**LEI Nº. 3.747, DE 24 DE ABRIL DE 2009**

*Dá nova redação ao caput do art. 1º da Lei Municipal nº. 3.742/2009.*

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* do art. 1º da Lei Municipal Nº. 3.742, de 20 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais especiais no valor de R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), objetivando assinatura de convênio entre o Município e a Secretaria de Estado de Defesa Social de Minas Gerais – SEDS – cujo objeto será a cooperação mútua para inclusão produtiva de detentos da Cadeia Pública de Ubá, observados os preceitos da legislação de execução penal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG, 24 de abril de 2009.

**Edvaldo Baião Albino**  
(Vadinho Baião)  
Prefeito Municipal